

---

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

**EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM  
n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.**

**MODALIDADE: Coleta de Preços**

**TIPO: Técnica e Preço**

**ENQUADRAMENTO:** Plano Plurianual de Aplicação (PPA) – 2018/2020

**Eixo II** – Programas e Ações de Planejamento

**II.1.** – Agenda Marrom – Saneamento (Programa Revitaliza Rio das Velhas)

**II.1.2** – Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)

**II.1.2.1 (014)** – Elaboração de PMSB

**Atividade:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico para os municípios de Datas, Gouveia e Lassance, na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

**Categoria:** 92,5%

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE  
PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS MUNICÍPIOS DE  
DATAS, GOUVEIA E LASSANCE, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS  
VELHAS”.**

**Março / 2018**



## SUMÁRIO

1 - OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....	3
3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO .....	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....	5
5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA .....	5
6 - HABILITAÇÃO.....	6
7 - PROPOSTA TÉCNICA .....	8
8 - PROPOSTA DE PREÇO .....	11
9 - RECURSOS .....	13
10 - ADJUDICAÇÃO .....	13
11 - HOMOLOGAÇÃO.....	13
12 – FORMA DE PAGAMENTO.....	13
13 – PENALIDADES.....	14
14 - INSTRUÇÕES GERAIS .....	15
15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	115
ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. ....	116
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. ....	117
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS .....	118
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR .....	119
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE .....	120
ANEXO VIII- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	121
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência .....	122
Formulário 1.a - Atestados de capacidade Técnica.....	123
Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas.....	124
Formulário 3 - Currículo da Equipe-Chave Proposta .....	125
Formulário 4 - Cronograma de Trabalho.....	126
ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....	127
Formulário 5 - Cronograma físico-financeiro .....	128
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.....	129
AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS.....	135





## PREÂMBULO

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida pessoas jurídicas especializadas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter mais informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agenciapeixe vivo.org.br](http://www.agenciapeixe vivo.org.br) / <http://agenciapeixe vivo.org.br/editais/>, a partir de **14/03/2018** até **17/04/2018**, e pelo email: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 17/04/2018, às 09:30 horas, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia 17/04/2018 às 10:00 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

## 1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS MUNICÍPIOS DE DATAS, GOUVEIA E LASSANCE, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”*, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

## 2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa jurídica especializada associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração (**Anexo III**);
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);

2.7 - É vedada a contratação de empresas / entidades / pessoa jurídica especializadas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com





direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.11 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.12 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.13 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.14 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.15 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, pessoalmente, ou por seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 17/04/2018, às 09:30 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

- a) O **envelope “1”** conterá a documentação de Habilitação.
- b) O **envelope “2”** conterá a Proposta Técnica.
- c) O **envelope “3”** conterá a Proposta de Preço.
- d) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e não serão devolvidos à empresa proponente.
- e) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

### 3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento, podendo inclusive nomear uma Comissão Técnica específica para avaliar as Propostas Técnicas.

3.3 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos à sua área de competência.





#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada a apresentação de Carta de Credenciamento conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório. Para efeito desta condição, todos os credenciados deverão apresentar documento de identificação acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente), em caso de não ser sócio; em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento de identificação e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente).

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

#### 5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

5.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

5.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

5.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1”.

5.1.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

**5.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise da “**HABILITAÇÃO**” de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

5.2.1 - Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.





5.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

5.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

**5.3 - Segunda Fase:** Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**”, que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

5.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.3.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

5.3.3 – Os membros da Comissão que irão avaliar a Proposta Técnica deverão, individualmente, indicar as Notas Técnicas e coletivamente apresentar, inclusive com subcritérios, justificativa/motivação, com exposição de motivos, em Documento/Nota Técnica/Relatório consolidado de todas as notas atribuídas aos participantes para que a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo possa, após concluída esta etapa, fazer publicar o resultado.

5.3.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**5.4 – Terceira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que obtiverem pontuação superior a 60(sessenta) pontos na Proposta Técnica.

5.4.1 - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.5 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope “1” - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, distinto do envelope com a proposta técnica e proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 01 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018  
HABILITAÇÃO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

6.1.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.





6.1.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Os documentos exigidos no envelope nº. 01:

- **Declaração CAFIMP**
- **Declaração de conhecimento de todas as condições de participação**
- **Declaração de Fatos Impeditivos**
- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Declaração de Disponibilidade**
- **Regularidade fiscal**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Qualificação Técnica**

### **6.3 - Proteção ao menor**

6.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo (**Anexo IV**).

### **6.4 - Regularidade fiscal**

6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto ao FGTS;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

### **6.5 - Habilitação jurídica**

6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## 6.6 - Qualificação econômico-financeira

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 6.7 - Qualificação técnica

6.7.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo VI)**.

6.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

6.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

6.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do **envelope 2 - "PROPOSTA TÉCNICA"**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

## 7 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes "2"**, contendo a **"PROPOSTA TÉCNICA"**, distinto dos envelopes com a habilitação e com a proposta de preço.

### ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018 PROPOSTA TÉCNICA

#### ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.1 - Os documentos necessários no envelope **"2"** **"PROPOSTA TÉCNICA"** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da pessoa jurídica especializada, mediante a apresentação de documentos comprobatórios; da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no **Termo de Referência (Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:







CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos	
i	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas ( <b>Formulário 1</b> ).  A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas. Muito bom = 10 pontos Bom = 8 pontos Regular = 6 pontos Fraco = 4 pontos Insatisfatório = 2 pontos <b>Mínimo de pontos para habilitar = 6 pontos</b>	<b>10</b>	
ii	Qualificação da Equipe Chave <b>Formulário 2</b> - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas <b>Formulário 3</b> - Currículo da Equipe Chave Proposta <b>Formulário 4</b> – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento	<b>90</b>	
1	Coordenador Geral do Projeto, profissional de nível superior formado no mínimo há 10 (dez) anos e <b>com experiência em Coordenação de Projetos ou Planos ou cargos de Gerência na área de Saneamento Básico, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  04(quatro) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	Máximo: 20 pontos  Mínimo: 12 pontos	<b>20</b>
1	Profissional formado no mínimo há 05 (cinco) anos na área de Engenharia ou similar e com <b>experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>
1	Profissional formado no mínimo há 05 (cinco) anos na área de Engenharia ou similar e com <b>experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos relativos a coleta, manejo e disposição dos resíduos sólidos urbanos, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  - 02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>
1	Profissional formado no mínimo há 05 (cinco) anos em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo e com <b>experiência em elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  - 02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>
1	Profissional formado no mínimo há 05 (cinco) anos na área de economia ou administração e com <b>experiência em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>
1	Profissional formado no mínimo há 05 (cinco) anos em Direito e com <b>experiência em elaboração ou desenvolvimento de Planos de Saneamento Básico, Planos Diretores Municipais e Legislação Urbana, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  - 02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>
1	Profissional de nível superior, formado no mínimo há 03 (três) anos e com <b>experiência em trabalhos de mobilização social e/ou comunicação social na área de meio ambiente ou saneamento, comprovada por meio de atestados técnicos;</b>  02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>





<b>1</b>	Profissional de nível superior formado no mínimo há 03 (três) anos e com <b>experiência em geoprocessamento e trabalhos com imagens de satélite, fotografias aéreas, desenhos cartográficos e aplicativos CAD, comprovada por meio de atestados técnicos.</b> 02(dois) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	Máximo: 10 pontos  Mínimo: 06 pontos	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

7.3 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

7.3.1 – A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados apresentados.

7.3.2 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Atestados, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave.

7.3.3 - A Concorrente poderá apresentar 01 (um) profissional para mais de 01 (uma) atividade, desde que apresente no mínimo 06 (seis) profissionais para a Equipe - Chave e que o mesmo possua habilitação técnica para mais de uma atividade e comprove as experiências requeridas no Instrumento Convocatório para as atividades indicadas.

7.3.4 - O Coordenador Geral do Projeto será o representante da empresa junto à Contratante.

7.3.5 - A Pessoa jurídica especializada deverá disponibilizar equipe de apoio que não será pontuada.

Sugere-se a seguinte equipe de apoio:

- **01 (um) profissional da área de comunicação** com experiência em projeto gráfico e diagramação;
- **01 profissional de nível técnico ou superior** para auxiliar nas audiências públicas;
- **01 profissional de nível superior da área de letras** com experiência em revisão, formatação e editoração de documentos;
- **01 profissional de nível superior** para auxiliar nos levantamentos de campo.

7.3.6 - Os profissionais da equipe-chave deverão comprovar vínculo com a proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

7.3.7 - A Concorrente que não atender o item 7.3 não será habilitada.

7.4 - A Agência Peixe Vivo contratou por intermédio de 08 (oito) Atos Convocatórios nº 023/2016; 024/2016; 025/2016; 026/2016; 027/2016; 028/2016; 029/2016; 030/2016 (Contrato de Gestão nº 014/2010 - ANA), diversas empresas/entidade para executar Planos de Saneamento em 42 (quarenta e dois) municípios na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

7.4.1 – A Agência não impedirá a participação de nenhuma concorrente que está executando estes serviços, desde que apresente equipe-chave e de apoio distintas daquelas que já estão trabalhando nestes projetos, pois o objetivo das contratações é que as equipes cumpram os prazos.

7.4.1.1 - Ressalva-se que a concorrente poderá demonstrar que o profissional já finalizou suas atividades no projeto em questão, onde a equipe técnica da Agência Peixe Vivo deverá concordar formalmente com tal posicionamento, sendo este prévio à entrega das Propostas e deverá estar anexado a mesma.

7.4.1.2 - A proponente que não cumprir este requisito não será impedida de participar de todas as fases dos processos que concorrer, contudo a Comissão de Seleção e Julgamento irá





decidir antes da Homologação se a concorrente cumpriu o que determina o item 7.4, 7.4.1.1 e 7.4.1.2, podendo somente adjudicar o objeto desta seleção ao Concorrente que atender aos ditames deste Edital.

7.4.2 - A Agência Peixe Vivo está publicando o Ato Convocatório nº 002/2018 CG IGAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de planos municipais de saneamento básico para os municípios de Datas, Gouveia e Lassance, na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e a concorrente deverá apresentar equipe-chave e de apoio distintas para os 02 (dois) Editais, observando a mesma regra dos itens 7.4.1, 7.4.1.1, 7.4.1.2.

7.5 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

7.6 – A Comissão de Julgamento poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

### **7.7 - Critérios de julgamento**

7.7.1 – O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

**IT (índice técnico)** = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

**IP (índice de preço)** = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

7.7.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

7.7.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

7.7.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Julgamento, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “3” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto dos envelopes “1” e “2”.

**ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018  
PROPOSTA DE PREÇO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207-8500 - E-mail: [licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br)





8.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”, PROPOSTA DE PREÇO**, cuja documentação será rubricada pela Comissão de julgamento e pelos participantes presentes.

8.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

8.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

8.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

8.2.4 – A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

8.2.5 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

8.2.5.1 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 521.656,57** (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete reais), para o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo 10(dez) meses para execução dos serviços.

8.2.5.1.1 – A concorrente deverá apresentar juntamente com sua a proposta de preço, a comprovação de exequibilidade, demonstrando sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.

8.2.5.2 – A concorrente deverá apresentar Proposta Técnica e de Preços para todos os municípios, sob pena de inabilitação.

8.2.6 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

8.2.7 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

8.2.8 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

8.2,9 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

8.2.10 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.11 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

8.2.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;





c) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

d) serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Agência Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

## 9 - RECURSOS

9.1 – As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

9.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerá nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

9.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado, e será decidido no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

## 10 - ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

## 11 - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

11.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

## 12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme definido no **Termo de Referência (Anexo I)**.

12.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.





12.3 - O pagamento de cada produto somente será realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

12.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

12.5 - A Agência Peixe Vivo terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar o pagamento, após a contratada cumprir o que determina este instrumento e o Termo de Referência, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

12.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

### 13 – PENALIDADES

13.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

13.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

13.2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

13.2.1- advertência;

13.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

13.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

13.2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

13.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

13.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

13.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b - recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c - entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.11- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

13.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;





13.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a - A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

13.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

13.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## 14 - INSTRUÇÕES GERAIS

14.1 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas nas folhas onde não houver assinaturas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

14.2 - Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos relativos a esta Seleção junto a Agência Peixe Vivo, através do e-mail: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

14.3 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

14.4 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

14.4.1 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

14.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

## 15 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.





## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A AGB Peixe Vivo irá emitir Termo de Encerramento e Quitação após a finalização dos serviços Contratados.

16.2 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.3 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.4 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

16.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

### ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Erro! Indica

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

### ANEXO VIII- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

### ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

### ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018**  
**CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/IGAM/2017**





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) ..... portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar .....a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 002/2018** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

....., ..... de ..... de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS.** Esta Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

Anexar a Consulta emitida através do *site*:

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no inciso II, Art. 22, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que recebemos os documentos necessários à participação no presente processo de seleção e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.**





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no Art. 38 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que não constam em nossa equipe membros que sejam CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), e PARENTE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, de funcionários da Agência Peixe Vivo (Entidade Equiparada - Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS. Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.**





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS.** Esta Declaração deverá estar com firma reconhecida do Representante Legal.



**ANEXO VIII- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017**



[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência**

*[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no **máximo 30 (trinta) páginas**. Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e poderão ser incorporadas à sua proposta, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento inicialmente proposto no Termo de Referência.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





### Formulário 1.a - Atestados de capacidade Técnica

A proponente deverá anexar junto ao **Formulário 1** - documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços (prazo de execução do trabalho).
- iii) A Descrição do objeto contratado.
- iv) O quantitativo dos itens fornecidos.
- v) O valor dos serviços contratados e executados.
- vi) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações.
  - a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do órgão (ou empresa) emissor.
  - b) nome completo e legível, assinatura, cargo/função, telefone e e-mail do emitente que tenha competência para expedir o referido Atestado.

a.1.1 - O atestado que não atender todas as características citadas nas condições acima não serão considerados para habilitação da proponente.

a.1.2 – Todos os dados apresentados nos Atestados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações nele contidas

a.1.3 - A AGB Peixe Vivo se reserva o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.



**Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**



Equipe Chave		
Nome	Área de especialização	Atribuição de Tarefas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**Formulário 3 - Currículo da Equipe-Chave Proposta**

1. **Atividade proposta** [Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]: \_\_\_\_\_
2. **Nome da empresa ou entidade** [Insira o nome da empresa ou entidade que propõe o profissional]: \_\_\_\_\_
3. **Nome do profissional** [Insira o nome completo]: \_\_\_\_\_
4. **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_
5. **Formação** [Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]: \_\_\_\_\_
6. **Filiação em associações profissionais:** \_\_\_\_\_
7. **Outras áreas de especialização** [Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]: \_\_\_\_\_
8. **Idiomas** [Para cada idioma, indique o nível de proficiência: bom, regular ou insuficiente para falar, ler e escrever]: \_\_\_\_\_
9. **Histórico de trabalho:** [Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].

De [Ano]: \_\_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados: \_\_\_\_\_

<p><b>10. Descrição detalhada das tarefas atribuídas</b></p> <p>[Liste todas as tarefas a serem executadas neste serviço]</p>	<p><b>11. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas</b></p> <p>[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no item 10.]</p> <p>Especificação do serviço ou projeto: _____</p> <p>Ano: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Cliente: _____</p> <p>Principais características do projeto: _____</p> <p>Cargos ocupados: _____</p> <p>Atividades realizadas: _____</p>
---	---

**13. Declaração:**

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
 [Assinatura do membro da equipe ou de seu representante legal] Dia/Mês/Ano

Nome completo do representante legal da empresa ou entidade:





**Formulário 4 - Cronograma de Trabalho**

ATIVIDADE <sup>1</sup>	MESES <sup>2</sup>							
	1	2	3	4	5	6		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

<sup>1</sup> Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

<sup>2</sup> A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.



**ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018, e com a nossa Proposta Técnica. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em [Insira o valor em algarismos e por extenso], para o período de 12 (doze) meses<sup>1</sup>, conforme descrição de valores por município:

Município	Valor (R\$)
Capim Branco	
Confins	
Esmeraldas	
Jequitibá	
<b>Valor</b>	<b>R\$</b>

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade as Especificações Técnicas (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[noventa] dias** após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da concorrente:

CNPJ da concorrente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

<sup>1</sup> **Anexar junto à Proposta Financeira a CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO descrito no Termo de Referência.**

**Formulário 5 - Cronograma físico-financeiro**

Prod.	Especificação	Meses												
		%	VALOR	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	
1	Reunião de partida	15%												
	Elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Mobilização e de Comunicação Social													
	<b>Entrega do Produto 1 - Plano de Trabalho</b>													
2	Apresentação do Plano de Trabalho para o GT-PMSB	25%												
	Levantamentos de campo e elaboração do Diagnóstico													
	Apresentação da versão preliminar do Prod. 2 para o GT-PMSB													
	Realização da 1ª Audiência Pública													
	<b>Entrega do produto 2 - Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico</b>													
3	Elaboração do Prognóstico, Programas, Projetos e Ações	25%												
	Apresentação da versão preliminar do Prod. 3 para o GT-PMSB													
	Realização da 2ª Audiência Pública													
	<b>Entrega do produto 3 - Prognóstico, Programas, Projetos e Ações</b>													
4	Elaboração dos Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB	10%												
	Elaboração das Ações para Emergências e Contingências													
	<b>Entrega do produto 4 - Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB; e Ações para Emergências e Contingências</b>													
5	Elaboração do Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações e compilação do banco de dados	10%												
	<b>Entrega do produto 5 - Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico</b>													
6	Elaboração do Relatório Final do PMSB e das minutas de Lei	15%												
	Solenidade de entrega do PMSB													
	<b>Entrega do produto 6 - Relatório Final do PMSB</b>													

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:  
 Nome da concorrente:  
 CNPJ da concorrente:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 E-mail:





**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2018.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017.**

CONTRATO Nº\_\_\_DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e .....,estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, Ato Convocatório nº 002/2018, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório ..../2018 e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

Cronograma de entrega dos produtos para pagamento.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR








**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

**PARÁGRAFO QUINTO**

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado e de acordo com Plano de Aplicação.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES****I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar os Produtos conforme Termo de Referência, juntamente os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.



**II - Da CONTRATANTE**

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente Contrato é de xx (xx) meses de vigência a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo xx (xx) meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II – multas moratória e/ou indenizatória;
- III - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- V- A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- V.1 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:
- V.2 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- V.3 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- V.4 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;
- IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, .....

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser



expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixevivo.org.br](http://www.agbpeixevivo.org.br) e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_



**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

- a) Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS** em ordem crescente.
  
- b) Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.
  
- c) Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.
  
- d) Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.
  
- e) Todos os atestados apresentados, sejam destacados aqueles itens que atendem ao exigido pelo Edital, utilizando-se canetas **“lumicolor”** ou qualquer outro método de sua preferência.
  
- f) Que seja apresentado documento (contrato social, procuração ou outro) onde conste poderes expressos para assinatura dos documentos de habilitação, bem como da proposta comercial.
  
- g) Que o representante credenciado venha munido de Caneta esferográfica para assinatura dos documentos.

